



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 31/03/2009, às 15:00  
/ estagiário

MPV-459

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 30/03/2009	proposição Medida Provisória nº 459/2009
--------------------	---

Autor DEP. CLEBER VERDE – PRB/MA	nº do prontuário 070
-------------------------------------	-------------------------

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    04.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	<input checked="" type="checkbox"/> Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	---	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 5º :

**Parágrafo Único:** 10% (dez por cento) de cada empreendimento será preferencialmente destinado a mutuários aposentados, pensionistas, e aos assistidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), bem como às pessoas portadoras de deficiência, assim definidas na Lei, que comprovem a renda de até seis salários mínimos, nos termos do inciso V.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a idade avançada dos beneficiados pela inclusão deste parágrafo, bem como da dificuldade natural daqueles que apresentam qualquer deficiência, é de se salientar a importância de que sejam amparados pela legislação. Os programas de governo devem amparar prioritariamente essa categoria de cidadãos, proporcionando condições dignas de vida e de habitação, para que possam minorar as mazelas, e viver em melhores condições.

Sala das Sessões, 30 de março de 2009

  
Deputado Cleber Verde  
Líder do PRB/MA

PARLAMENTAR

